

## **EDITAL 2010/1**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do seu Diretor Regional Sérgio Roberto Arruda, faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281, de 20/01/05, Lei Complementar nº 296, de 25/07/05 e Lei complementar 420 de 01/08/2008, que regulamenta o artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de estudo e pesquisa para o ano de 2010 para estudante regularmente matriculado em curso de graduação desta Instituição.

Para candidatar-se a Bolsa de Estudo ou Bolsa de Pesquisa o aluno deve atender as seguintes condições:

- a) Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior de Graduação Tecnológica;
- b) Comprove carência financeira;
- c) Esteja cursando, pela primeira vez, um Curso Superior de Graduação;
- d) Tenha bom desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento) conforme projeto pedagógico do curso, para o caso da renovação da bolsa;
- e) Não tenha nenhum outro tipo de auxílio financeiro<sup>1</sup> para estudar;
- f) Se disponha a desenvolver “*projeto social*” e/ou desenvolver projeto de pesquisa, de acordo com o programa de Extensão da Instituição.

Critérios de eliminação:

- a) Não comprove carência financeira;
- b) Não apresente a documentação solicitada no Edital;
- c) Esteja cursando ou concluído mais de um Curso Superior;
- d) Não tenha desenvolvido projeto social de 20 horas nos processos anteriores.

## **1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA**

### **1.1 DA INSCRIÇÃO**

Preencher o Formulário de Inscrição no site do SENAI ([www.sc.senai.br](http://www.sc.senai.br)) através do Link Educação / Superior / Bolsas e Financiamentos / BOLSA- ART. 170, fornecendo todos os dados e informações necessárias, para efeito de cálculo do Índice de Carência.

Nota 1: Os candidatos inscritos que optarem pelo interesse em Bolsa de pesquisa preenchem o formulário de inscrição, assinalando o seu respectivo interesse.

## **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA**

### **2.1 DA DOCUMENTAÇÃO**

Os acadêmicos inscritos devem imprimir o Formulário de Inscrição e entregar na secretaria com as comprovações dos seguintes documentos de acordo com o cronograma, item 4 deste edital.

---

<sup>1</sup> Bolsas de estudo Municipal, Estadual e Federal e outros auxílios financeiros que não caracterizem financiamento.

### 2.1.1 Relativas à composição do grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no Formulário de Inscrição;
- Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, quando se referir a União Estável;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou de Isento **de todo o grupo** familiar.

NOTA 1: No caso de o candidato ter realizado o Ensino Médio em escola pública ou em particular com bolsa integral, o mesmo deve apresentar comprovante para cálculo Índice de Carência - IC.

### 2.1.2 Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

#### **Empregados:**

- Recibo de salário completo, holerite ou contra-cheque e a carteira de trabalho (CTPS);

#### **Autônomos:**

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrado em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;

No caso de **Agricultor**, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

#### **Micro e Pequenos Empresários:**

- Contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);

#### **Pensionistas e Aposentados:**

- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br/13.ASP>

#### **Desempregados ou do lar:**

- Baixa na Carteira Profissional.
- Comprovante do seguro desemprego (caso de desempregado).

#### **Renda Agregada:**

- Em caso de **renda agregada**, apresentar declaração do doador, informando o valor doado.

### 2.1.3 Despesas do grupo familiar

- Comprovantes de água, luz e telefone, condomínio e financiamento habitacional;
- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;

- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Comprovante de pagamento de despesas do candidato com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- **Doenças crônicas**: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

NOTA 1: Nos pedidos de renovação de Bolsa o candidato deverá apresentar o desempenho escolar do semestre 2008/ 2.

NOTA 2: Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um *relato da situação do impedimento*, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório.

NOTA 3: Para dedução das despesas, não serão considerados os valores gastos com alimentação, plano de saúde e consórcio e/ou financiamento de veículos.

NOTA 4: No ato da entrega, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requerido.

NOTA 5: A inscrição do candidato somente será efetivada, mediante o preenchimento do formulário de inscrição com a entrega da documentação em uma unidade do SENAI.

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

### 2.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

**Primeira Etapa** – análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do **Índice de carência**, abaixo:

**Para alunos novos:**

$$IC = \frac{(RT \times M \times DC \times P \times DT \times DS \times EM \times CM)}{(GF + TB + SE)}$$

**Para alunos contemplados no processo anterior:**

$$IC = \frac{((RT \times M \times DC \times P \times DT \times DS \times EM \times CM) \times DA)}{(GF + TB + SE)}$$

#### **Legenda:**

**IC** = Índice de Carência;

**RT** = Renda familiar total (somatório da renda bruta familiar mensal, incluindo a do candidato);

**M** = Despesas com moradia (moradia própria quitada= **fator 1,0**; moradia financiada ou alugada= **fator 0,7**);

**DC** = Doença crônica na família ou existe no grupo familiar alguma pessoa com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual) ( sim = **fator 0,8** Não = **fator 1,0**);

**P** = Despesas com integrantes do grupo familiar em Instituição de Ensino paga ( nenhum = **fator 1,0**; um ou mais = **fator 0,8**);

**DT**= Despesas com transporte do candidato para estudar (coletivo/fretado = **fator 0,8**; motocicleta = **fator 0,9**; carro próprio = **fator 1,0**; não tem despesa = **fator 1,0** );

**DS** = Desempregado ( sim = **fator 0,8**; não = **fator 1,0**);

**EM** = Ensino Médio ( estudou em escola pública = **fator 0,9**; estudou em escola particular = **fator 1,0**; estudou em escola (uma parte pública e outra parte particular) = **fator 0,95**);

**CM** = Condições de Moradia (com pais /cônjuge = **fator 1,0**; demais familiares = **fator 0,9**; amigos/sozinho = **fator 0,8**);

**GF** = Grupo Familiar (número de integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato, que contribuem com a renda e dela dependem);

**TB** = Total de bens do grupo familiar ( até 10.000,00 = **fator 1,0**; 10.001,00 a 30.000,00 = **fator 0,9**; 30.001,00 a 60.000,00 = **fator 0,7**; 60.001,00 a 150.000,00 = **fator 0,6**; acima de 150.001,00 = **fator 0,1**);

**SE** = Se você possui alguma deficiência (física, visual, auditiva, intelectual) (não= **fator 0**; sim= **fator 1,0**);

**OBS:** Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

NOTA: Para a **renovação da bolsa de estudo**, no cálculo do índice de carência, considerar-se-á o critério do desempenho acadêmico, conforme critério abaixo:

**DA** = Média do desempenho acadêmico do candidato no último semestre:

( Conceito A = **fator 0,7**; Conceito B= **fator 0,8**; Conceito C = **fator 0,9**; Conceito D = **fator 1,0**)

Nota: Para os alunos que tem o conceito diferente de A, B, C,e D verificar tabela de conversão de conceitos na sua IES.

**Segunda Etapa** – Divulgação dos acadêmicos pré-selecionados conforme o Índice de Carência.

Os acadêmicos pré-selecionados deverão entregar a documentação na secretaria da Unidade, conforme cronograma.

**Terceira Etapa** – Análise da documentação dos acadêmicos pré-selecionados.

**Quarta Etapa** – Análise do interesse para a Bolsa de Pesquisa.

Para os alunos optarem pelo interesse em Bolsa de Pesquisa, poderão ser selecionados nos projetos de pesquisa já existentes nas Faculdades de Tecnologia do SENAI/SC.

**Quinta Etapa** – Divulgação do cronograma de entrevistas.

**Sexta Etapa** – Entrevista com os acadêmicos pré-selecionados, pela Equipe Técnica.

Após a entrevista, a Equipe Técnica elabora parecer final contendo a relação dos acadêmicos selecionados.

**Sétima Etapa** – Validação do processo pela Comissão de Fiscalização.

**Oitava Etapa** – Divulgação dos acadêmicos beneficiados.

### **3. DA AVALIAÇÃO**

Cabe à Equipe Técnica criada no âmbito do SENAI/SC e constituída na forma do art. 3º da Lei 281, de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas, mediante critérios objetivos, fixados pela equipe, expressos neste Edital.

#### **3.1 DA DISTRIBUIÇÃO**

As bolsas de estudo e pesquisa serão distribuídas, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

#### **3.2 DO VALOR**

O valor da bolsa de estudo concedida ao acadêmico, economicamente carente, poderá ser de no mínimo 10% e no máximo 90% do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

O valor da bolsa de pesquisa concedida ao acadêmico, economicamente carente, será de dez parcelas de R\$ 300,00 descontados do valor da mensalidade.

#### **3.3 DO PERÍODO**

Em cumprimento à Lei Complementar nº 281/2005 a Bolsa de Estudo beneficiará o aluno selecionado com 10 parcelas, no ano corrente de 2010.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 281/2005 a Bolsa de Pesquisa beneficiará o aluno selecionado com 10 parcelas, em 2010. O prazo máximo de uma bolsa de pesquisa será de um ano, podendo ser prorrogado, a critério da Equipe Técnica criada no âmbito do SENAI/SC, desde que vinculado ao projeto original.

**NOTA 1:** O acadêmico economicamente carente, com necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para **pagamento integral** da sua mensalidade.

NOTA 2: No pedido de renovação de Bolsas, será avaliado o desenvolvimento e cumprimento do projeto social.

#### 4. CRONOGRAMA BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA

O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo e Pesquisa obedecerá ao seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
08/03/2010 a 22/03/2010	Período de inscrições via <i>site</i> do SENAI/SC ( <a href="http://www.sc.senai.br">www.sc.senai.br</a> ) ou diretamente na Secretaria Escolar da Unidade do SENAI.
26/03/2010	Divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados.
26/03/2010 a 01/04/2010	Período de entrega da documentação dos pré-selecionados.
05/04/2010 a 09/04/2010	Análise da documentação dos pré-selecionados.
13/04/2010	Divulgação do cronograma de entrevistas no mural da unidade com os acadêmicos pré-selecionados.
14/04/2010 a 23/04/2010	Período de entrevistas dos acadêmicos pré-selecionados com a Equipe Técnica.
26/04/2010	Visita in loco por um representante da Equipe Técnica quando houver denúncia ou aleatoriamente no decorrer do processo.
27/04/2010 a 30/04/2010	Reunião da Comissão de Fiscalização para validação do Processo de concessão das bolsas.
04/05/2010	Divulgação dos acadêmicos contemplados no processo.
04/05/2010 a 10/05/2010	Assinatura do comprovante de recebimento da bolsa no financeiro

#### Cronograma das etapas para execução do Projetos Sociais

03/05/2010 a 07/05/2010	a	Orientações para os alunos executarem o projeto social
10/05/2010 a 14/05/2010	a	Escolha do local para executar o projeto social
17/05/2010 a 21/05/2010	a	Entrega do pré-projeto pelos alunos para Unidade
24/05/2010 a 28/05/2010	a	Validação do pré-projeto com a SED (Unidade com Supervisora de Educação de sua região)
31/05/2010		Resultado da aprovação do pré-projeto para execução.
07/06/2010		Repasse do pré-projetos para a Direção Regional (meio digital)
08/06/2010 a 01/11/2010	a	Execução do projeto social pelos alunos
04/11/2010		Entrega do relatório final pelos alunos do projeto social para a Unidade
08/11/2010		Envio por meio digital do relatório final pela unidade para Luiza da DR (e-mail <a href="mailto:luizask@sc.senai.br">luizask@sc.senai.br</a> )
09/11/2010	a	Correção dos relatórios pela DR (Luiza)

19/11/2010		
22/11/2010		Resultado das correções dos relatórios
23/11/2010 30/10/2010	a	Apresentação dos Seminários pelos alunos nas unidades
01/12/2010 10/12/2010	a	Ajustes solicitados na correção (aluno faz ajustes necessários)
13/12/2010		Envio do relatório final dos projetos sociais com correções da Unidade para a DR
15/12/2010		Entrega do relatório final 2010 do processo de Bolsas de Estudos Artigo 170 da unidade para a DR.

NOTA 1: A relação oficial dos candidatos selecionados será divulgada via *internet* e em murais afixados no SENAI e no *site* da Secretaria do Estado da Educação e Inovação, homologados com parecer final da Equipe Técnica.

NOTA 2: No caso de desqualificação de acadêmicos no período de entrevistas, serão chamados os acadêmicos seguintes de acordo com o índice de carência estabelecido na inscrição.

NOTA 3: Mensalmente o aluno deverá assinar recibo coletivo de bolsas.

NOTA 4: O pré-projeto das bolsas de pesquisas serão analisadas pela comissão técnica do Departamento Regional.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos:

- Apresentar a documentação incompleta.
- Ter renda ***per capita familiar*** igual ou maior que três salários mínimos.
- Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital.
- Apresentar falta de veracidade nas informações.
- Não comparecer a entrevista.
- Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de renovação da bolsa.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ao preencher seu formulário de inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela equipe técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

6.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela equipe técnica.

6.3 O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo, para o ano corrente de 2010.

6.4 O repasse das parcelas do artigo 170 aos acadêmicos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.

6.5 Os candidatos contemplados com a Bolsa de Estudo do artigo 170, referente ao ano corrente de 2010, assumem o compromisso de prestarem no mínimo **20 horas de serviço social** semestral, vinculado à participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, de acordo com os prazos estipulados pelo SENAI/SC. O serviço voluntário realizar-se à mediante o desenvolvimento de em pré-projeto, que será submetido à aprovação do SENAI/SC. Ao término da realização, o estudante contemplado deverá realizar um relatório final, que será socializado junto a comunidade acadêmica.

Nota: A não realização do serviço voluntário dentro dos prazos previamente estipulados acarretará na a penalidade está descrita na Lei Complementar 281/05 (ou análise da Equipe Técnica local da Unidade do SENAI).

6.6 Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo no site do SENAI/SC.

6.7 A falta de assinatura no recibo coletivo de bolsas implicará na perda do benefício.

6.8 O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Florianópolis, 08 de março de 2010.



**Sérgio Roberto Arruda**  
Diretor Regional